

Processo TC 028.105/2017-6 (com 12 peças)
Prestação de Contas – 2016
Instituto Nacional de Meteorologia - Inmet

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que restou apurado nos autos, o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento oferecida pela Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente, no sentido de:

a) com fundamento nos artigos 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os artigos 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, julgar regulares as contas dos srs. Alaor Moacyr Dal Antônia Junior, CPF: 347.462.187-49; Antônio Divino Moura, CPF: 371.449.608-49; Antônio José Soares Cavalcante, CPF: 074.278.163-15; Erlon Souto Marquez, CPF: 211.818.961-34; Expedito Ronald Gomes Rabello, CPF: 081.468.372-04; Fabrício Daniel dos Santos Silva, CPF: 034.482.934-07; Francisco Alves do Nascimento, CPF: 113.803.654-49; Francisco de Assis Diniz, CPF: 123.398.144-72; Francisco Quixaba Filho, CPF: 123.937.204-30; Josemberto Postiglioni, CPF: 239.101.001-04; José Mauro de Rezende, CPF: 146.487.411-53; Lauro Tadeu Guimarães Fortes, CPF: 547.916.938-68; Luiz Cavalcanti, CPF: 141.033.544-53, dando-lhes quitação plena;

b) dar ciência do acórdão que vier a ser proferido ao Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), destacando que o inteiro teor da deliberação, incluindo relatório e voto, pode ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos e que, caso tenham interesse, o Tribunal pode encaminhar-lhes cópia desses documentos sem quaisquer custos.

Brasília, em 18 de junho de 2018.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador